



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 156

**“ Institui o Sistema de
“Guia de Reembolso” ao
Vereador e ao servidor
da Câmara Municipal “.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PROMULGO A SE-
GUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Fica instituído o Sistema de Guia de Reembolso de despesas efetuadas pelo vereador ou servidor da Câmara Municipal de Pirassununga, sempre que precisar exercer suas atividades legislativas ou serviços fora da sede do Município.

§ 1º) - A efetivação do sistema previsto neste artigo dependerá de requerimento assinado e fundamentado pelo interessado, informando o local e o motivo do pedido.

§ 2º) - Os documentos de despesas anexos ao requerimento deverão ser rubricados pelo interessado e não poderão conter rasuras, emendas ou alterações sem a necessária ressalva do responsável.

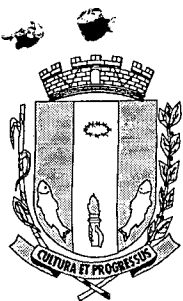
Artigo 2º) - Consideram-se despesas passíveis de reembolso por este sistema, passagens, transporte em veículos oficiais ou não, pedágios, estacionamento, alimentação e eventuais devidamente justificadas.

Parágrafo Único) - Fica excluída despesa com hospedagem por esse sistema.

Artigo 3º) - O interessado responderá isoladamente por falsas informações que não estejam estritamente relacionadas com as atividades legislativas e de interesse público.

Artigo 4º) - Sempre que entender necessário, a Seção de Finanças da Câmara poderá solicitar do interessado, maiores esclarecimentos sobre a Guia de Reembolso e sobre os documentos apresentados.

R.L.



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

Artigo 5º) - A Guia de Reembolso será liberada após autorização da autoridade competente.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 7º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1997.

Artigo 8º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Agosto de 1997.


Roberto Bruno
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara
data supra.


Acácio dos Santos Júnior
Diretor